



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.492

De 25 de novembro de 1965

Modifica a redação do artigo 2º, da lei nº 1.347, de 24-4-1964, que dispõe sobre a criação do Serviço de Assistência Médica Municipal.

Artigo 1º - O artigo 2º, da lei nº 1.347, de 24 de abril de 1964, que dispõe sobre a criação do Serviço de Assistência Médica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Da importância arrecada em virtude desta lei, 50% (cinquenta por cento), será - obrigatoriamente aplicada na assistência médica, farmacêutica e hospitalar aos pobres do Município, obedecendo o seguinte esquema:

- a) - instalação de um ambulatório para clínica médica e pediátrica;
- b) - instalação de um posto de hidratação; e
- c) - fornecimento de medicamentos".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Autog. Emaldo Lidoiro da Silva
Proj. Lei 90/65
Proc. 135/65*